PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ-17.877.176/0001- 29
Fone: 0 35 3236-1213**
Rua Odilon Gadbem dos Santos, nº 100 – Centro, São Bento Abade/MG
Email: licitacao@saobentoabade.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE
Folha Nº

QUARTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 40 / 2020

Processo: 27/2020 Modalidade: TOMADA DE PREÇO Nº 5/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO ABADE, - pessoa jurídica de direito interno, através do Poder Executivo, com sede à RUA ODILON GADBEM SANTOS, 100, inscrita no CNPJ sob nº 17.877.176/0001-29, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Eneias Machado de Souza, casado, brasileiro, inscrito no CPF sob o número 073.086.796-08, portador do RG MG 13811280, residente e domiciliado na Rua Raimundo Marques Arantes, 29 – Centro, na cidade de São Bento Abade – MG

CONTRATADA: **AFS CONSTRUTORA.**, inscrita no CNPJ Nº 34.669.740/0001-37 com sede na Rua Calil Lasmar, 101, Bairro Novo Horizonte, CEP: 37.260-000, na cidade de Perdões – MG, neste instrumento representado pelo Senhor Alyson Fernando dos Santos, portador do CPF Nº 083.878..536-07 e RG n.º MG 15.145.200

EMBASAMENTO: Processo nº 27 - TOMADA DE PREÇO N° 005 e na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, ficam contratadas mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo administrativo tem como objeto a prorrogação contratual cujo instrumento original tem como objeto a contratação de empresa de engenharia para execução de obra para a construção do Parque Municipal da Nasceste do Córrego Santa Cruz e Parque Municipal do Córrego da Serrinha no Município de São Bento Abade – MG., conforme especificações mínimas constantes no Processo Licitatório Nº 027/2020, Tomada de Preços Nº 005/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA: justifica-se a prorrogação pela necessidade de conclusão das obrigações diante da obra concluída. Ainda possui pagamentos a serem feitos, e a entrega definitiva da obra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE
Folha Nº

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES:

3.1 - Este termo aditivo se respalda no item 5.1 da Cláusula quinta do contrato originário nº 40/2020, assinado em 24/04/2020, conforme dispõe o art. 57 da Lei nº 8.666/093, mediante solicitação do engenheiro contratado pela prefeitura responsável pela fiscalizaçao.

3.2 - Fica prorrogada a vigência do instrumento original para 04/09/2021, de modo a possibilitar, exclusivamente a continuidade e regularidade das ações administrativas.

3.3 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do instrumento originário, não alcançadas por este termo aditivo.

E assim, ajustados e contratados na melhor forma de direito, as partes por seus representantes legais, assinam o presente contrato administrativo, em duas vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

São Bento Abade, 03 de agosto de 2021.

Eneias Machado de Souza
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Alyson Fernando dos Santos
AFS CONSTRUTORA
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: